

# MANUAL DE INSTRUÇÕES

## Candidatura Eletrónica

# Concurso

# Mobilidade Interna

Tipo de candidato

**QA/QE e QZP**

16 de julho de 2020

V.01

## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>5</b>
1.1	ASPETOS GERAIS.....	5
1.2	NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO.....	5
1.3	CONTACTOS ÚTEIS .....	6
1.4	PRAZO DA CANDIDATURA .....	6
1.5	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA.....	6
<b>2</b>	<b>INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE.....</b>	<b>8</b>
2.1	ACESSO À APLICAÇÃO.....	8
2.2	FUNCIONAMENTO GERAL DO SIGRHE .....	9
<b>3</b>	<b>CANDIDATURA ELETRÓNICA.....</b>	<b>12</b>
3.1	IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO .....	12
3.1.1	<i>Identificação do candidato.....</i>	13
3.1.2	<i>Situação Profissional do Candidato .....</i>	13
3.1.2.1	<i>Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE) .....</i>	14
3.1.2.2	<i>Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP).....</i>	16
3.1.3	<i>Apresentação de Comprovativos de Candidatura/Entidade de Validação.....</i>	17
3.2	SITUAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA .....	17
3.2.1	<i>Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE) .....</i>	17
3.2.2	<i>Docentes de Quadro de Zona Pedagógica (QZP).....</i>	18
3.3	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL .....	19
3.3.1	<i>Graduação .....</i>	20
3.3.1.1	<i>Código de grupo de recrutamento .....</i>	20
3.3.1.2	<i>Grau.....</i>	22
3.3.1.3	<i>Data da Obtenção da Qualificação Profissional.....</i>	23
3.3.1.4	<i>Classificação Profissional .....</i>	24
3.3.1.5	<i>Tipo de Formação.....</i>	25
3.3.1.6	<i>Identificação do curso.....</i>	25
3.3.2	<i>Formação complementar e Formação Especializada.....</i>	26
3.3.2.1	<i>Formação Complementar .....</i>	26
3.3.2.2	<i>Formação especializada .....</i>	27
3.3.3	<i>GR 120 – Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico) .....</i>	28
3.3.4	<i>Número de dias de serviço docente prestado.....</i>	29
3.4	FINALIZAR INSERÇÃO DE GRADUAÇÕES PROFISSIONAIS .....	30
3.5	MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	30
3.5.1	<i>Regras Gerais de Preenchimento.....</i>	30
3.5.2	<i>Manifestação de Preferências para Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT).....</i>	31
3.5.3	<i>Manifestação de Preferências por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) .....</i>	31
3.5.4	<i>Funcionamento da aplicação.....</i>	31
3.5.4.1	<i>Manifestação de Preferências – QA/QE e QZP (alíneas a) e b) artigo 28.º).....</i>	34
3.5.4.2	<i>Manifestação de Preferências – QA/QE alínea d) artigo 28.º.....</i>	34
<b>4</b>	<b>SUBMISSÃO DA CANDIDATURA .....</b>	<b>36</b>

---

**ÍNDICE DE IMAGENS**

IMAGEM 1 – ACESSO AO REGISTO.....	8
IMAGEM 2 – REGISTO.....	9
IMAGEM 3 - ECRÃ INICIAL.....	9
IMAGEM 4 – INÍCIO DA CANDIDATURA .....	12
IMAGEM 5 – INICIAR O PREENCHIMENTO DA CANDIDATURA.....	12
IMAGEM 6 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.....	13
IMAGEM 7 – TIPO DE CANDIDATO.....	14
IMAGEM 8 – LUGAR DE PROVIMENTO.....	14
IMAGEM 9 – SITUAÇÃO DE PROVIMENTO .....	14
IMAGEM 10 – SITUAÇÃO DO DOCENTE QZP .....	16
IMAGEM 11 – APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE CANDIDATURA.....	17
IMAGEM 12 – OPÇÕES DE CANDIDATURA QA/QE II – 3ª PRIORIDADE .....	18
IMAGEM 13 – NÚMERO DE GRADUAÇÕES.....	18
IMAGEM 14 – ADICIONAR GRADUAÇÃO PROFISSIONAL.....	19
IMAGEM 15 – GRADUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	20
IMAGEM 16 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 530.....	21
IMAGEM 17 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	23
IMAGEM 18 – GR 120 – I .....	28
IMAGEM 19 – GR 120 - II .....	29
IMAGEM 20 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	30
IMAGEM 21 – INTRODUÇÃO DE PREFERÊNCIAS.....	32
IMAGEM 22 – CARREGAR NOVAS PREFERÊNCIAS .....	33
IMAGEM 23 – CONFIRMAÇÃO DE DADOS .....	36
IMAGEM 24 – SUBMETER.....	36

# 1

# Enquadramento

# 1 Enquadramento

## 1.1 Aspetos gerais

Este manual visa apoiar os docentes no preenchimento da aplicação informática “*MOBILIDADE INTERNA 2020/2021*” disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A candidatura à Mobilidade Interna, cumpre o disposto no art.º 28º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

A Mobilidade Interna destina-se a:

- Docentes de carreira a quem não seja possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva (1.ª prioridade) - alínea a), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Docentes de carreira do quadro de zona pedagógica (2.ª prioridade) - alínea b), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- Docentes de carreira vinculados a agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente (3.ª prioridade) - alínea d), do n.º 1, do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de oposição ao referido concurso, onde todos os interessados deverão formalizar a sua candidatura.

Os docentes que manifestem a intenção de se candidatar à Mobilidade Interna, devem indicar os elementos necessários à graduação e ordenação no(s) grupo(s) de recrutamento ao(s) qual(is) é(são) opositor(es) e manifestar preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

## 1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- 1) A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;
- 2) O docente é o único responsável pelos dados introduzidos na candidatura;

3) O docente deve proceder a uma leitura cuidada e completa dos documentos que suportam o concurso, nomeadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;
- b) Aviso de Abertura do concurso - Aviso n.º 5107-A/2020, de 25 de março;
- c) Outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página da DGAE - [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), nomeadamente este Manual de Instruções.

### 1.3 Contactos Úteis

**Centro de Atendimento Telefónico - CAT** - 213 943 480 / 966 224 200 / 966 224 372 / 966 224 417 / 966 224 109 / 96602240149 / 966 223 966

Disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

**Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE**

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, também disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas. O atendimento presencial só pode ser efetuado mediante marcação prévia do dia/hora, através do email [atendimentopresencial@dgae.mec.pt](mailto:atendimentopresencial@dgae.mec.pt).

### 1.4 Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre de dia 16, às 18:00 horas (Portugal continental) de dia 22 de julho, correspondendo a 5 (cinco) dias úteis.

### 1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

**CAT** - Centro do Atendimento Telefónico

**DGAE** - Direção-Geral da Administração Escolar

**AE/ENA** - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

**GR** - Grupo de Recrutamento

*Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.*



# 2

## Instruções de Utilização

## 2 Instruções de utilização SIGRHE

### 2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

**Nota:** A aplicação é compatível com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7, pelo que é aconselhada a atualização do *software* de acesso à internet para as referidas versões, para uma melhor utilização da aplicação.

**Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.**

Caso se tenha esquecido dos dados de acesso e não consiga efetuar a recuperação dos mesmos via SIGRHE, poderá enviar email para [recuperacaoacessosigrhe@dgae.mec.pt](mailto:recuperacaoacessosigrhe@dgae.mec.pt).

A aplicação de Registo destina-se apenas aos interessados que **ainda não possuem número de utilizador e palavra-chave** e visa, para além da atribuição destes códigos aos docentes, proceder à recolha de dados pessoais, tais como identificação pessoal, residência e contactos. Deve prestar especial atenção ao preenchimento dos campos “Documento de Identificação” (1.2), “Número do Documento” (1.3) e “NIF” (1.4), uma vez que, por questões de segurança, não podem ser alterados posteriormente no formulário da candidatura.



Imagem 1 - Acesso ao Registo

Tem de indicar uma palavra-chave que lhe permitirá o acesso nas diferentes etapas do processo.



Depois de cuidadosamente preenchidos todos os elementos, deve carregar no botão

Submeter

Ser-lhe-á disponibilizado um n.º de utilizador (10 dígitos) ou n.º de candidato que permitirá o acesso ao SIGRHE.

**Deve guardar o número de utilizador e a palavra-chave em lugar seguro e não o deve partilhar com ninguém.**

Imagem 2 - Registo

## 2.2 Funcionamento geral do SIGRHE


As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO” do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).





Imagem 3 - Ecrã Inicial

É de salientar que pode efetuar a candidatura em vários períodos temporais, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

Para aceder de novo, deve selecionar a candidatura previamente iniciada.

Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, deve carregar sobre o ícone  .

Caso selecione a candidatura sem ser através do ícone  , irá aceder em modo consulta, pelo que deve sempre carregar no botão  para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.



# 3.

## Mobilidade Interna

### 3 Candidatura Eletrónica

A candidatura eletrónica encontra-se estruturada em 5 partes:

- Candidatura
- Graduações Profissionais
- Graduação (GR 360)
- Manifestação de Preferências
- Submeter

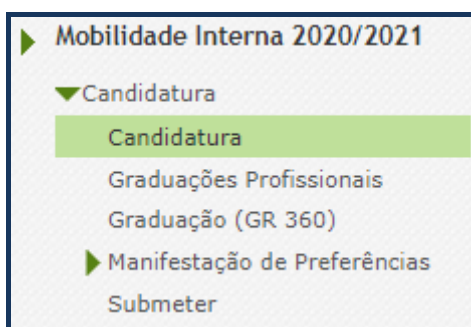


Imagem 4 - Início da candidatura

Alertam-se os candidatos que só após preenchimento e finalização de cada uma destas partes, poderão submeter na íntegra a sua candidatura, tornando-se assim opositores ao concurso.

#### 3.1 Identificação e Situação Profissional do Candidato

Para dar início ao preenchimento da candidatura, seleccione **Novo**.

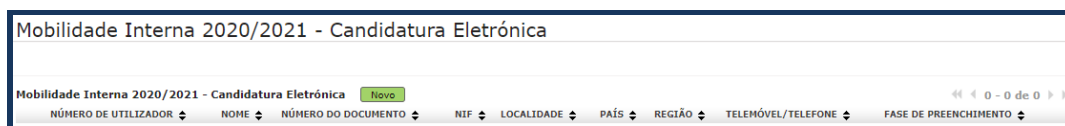



Imagem 5 - Iniciar o Preenchimento da Candidatura

Ao longo da candidatura, e de forma a prosseguir para as diferentes etapas, deve ir confirmando, campo a campo, os dados inseridos recorrendo ao botão **Confirmar/Gravar Dados Pessoais**.

Caso detete algum problema no preenchimento de um campo/etapa e pretenda alterar valores anteriormente introduzidos e já confirmados, deve utilizar o botão  .

### 3.1.1 Identificação do candidato

Esta página apresenta os dados relativos à identificação do candidato, inseridos na altura do preenchimento da respetiva Inscrição Obrigatória/Registo.

O candidato deve sempre verificar, **cuidadosamente**, se todos os dados nesta secção correspondem à sua situação atual.

Os campos 1.2 ‘Doc. de Identificação’, 1.3 ‘Núm. do Documento’ e 1.4 “NIF” não são passíveis de alteração, nesta etapa. Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando através do dispositivo de **atendimento on-line** - E72 - Alteração de dados pessoais (NIF/CC) um requerimento solicitando a correção dos referidos campos.

Quanto aos restantes campos, se houver alguma correção a efetuar, deve ser feita pelo candidato, garantindo, antes de submeter, que os novos dados estão corretos.

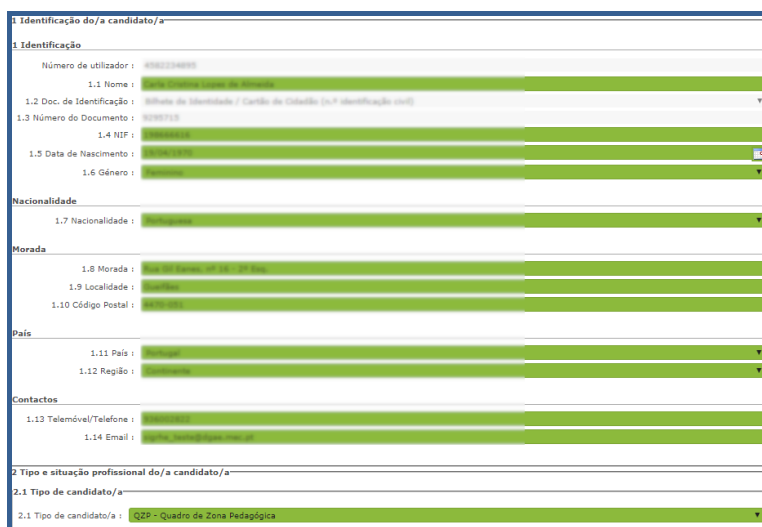


Imagem 6 - Identificação do candidato

### 3.1.2 Situação Profissional do Candidato

A candidatura irá iniciar-se com o preenchimento obrigatório do campo 2.1, **Tipo de Candidato/a**.

2 Tipo e situação profissional do/a candidato/a

2.1 Tipo de candidato/a

2.1 Tipo de candidato/a :

QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada  
QZP - Quadro de Zona Pedagógica

Imagem 7 - Tipo de Candidato

No campo 2.1 deve identificar a situação jurídica e funcional que possui à data do concurso de mobilidade interna (QA/QE ou QZP).

Em seguida deve indicar qual a situação relativa ao lugar de provimento: Continente, RAA ou RAM.

No caso de preencher o campo “Tipo de Candidato/a” com o valor QZP, apenas poderá escolher a opção Continente.

2.2 Situação profissional do/a candidato/a

2.2.1 Lugar de provimento : Continente

Imagem 8 - Lugar de Provimento

### 3.1.2.1 Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE)

No caso de ter indicado que é um docente de carreira de Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas (QA/QE), irão ser disponibilizados campos para caracterização da situação de provimento.

2.2 Situação profissional do/a candidato/a

2.2.1 Lugar de provimento : Continente

2.2.2 Código do agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.2.2.2 Encontra-se a exercer funções em agrupamento de escolas / escola não agrupada por colocação obtida, até ao final do primeiro período em horário anual, ao abrigo da 1.ª prioridade (nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, na redação em vigor)? :

2.2.2.4 Encontra-se a exercer funções em agrupamento de escolas / escola não agrupada por colocação obtida ao abrigo da 3.ª prioridade (nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, na redação em vigor)? :

2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento :

Imagem 9 - Situação de Provimento

### **Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de provimento (campo 2.2.2.)**

Neste campo, deve indicar o código do AE/ENA de provimento.

Para efeitos de preenchimento deste campo deve ser considerado o código do AE/ENA onde o docente está provido a **01 de setembro de 2020**.

No caso de o campo 2.2.1 ser preenchido com Regiões Autónomas (RAA ou RAM) o campo 2.2.2 estará oculto.

***Prioridade de colocação (Campo 2.2.2.2 e 2.2.2.4)***

Caso se encontre em exercício de funções por colocação obtida no ano letivo 2018/2019 ou 2019/2020 por Mobilidade Interna (art.º 28.º do DL 132/2012, na redação em vigor), nestes campos deve indicar ao abrigo de que prioridade está colocado.

***Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de colocação (campo 2.2.2.5)***

Caso tenha preenchido “SIM” nos campos 2.2.2.2 ou 2.2.2.4, deve indicar neste campo o código da escola de colocação.

***Código de Grupo de Recrutamento de provimento (Campo 2.2.4 e 2.2.4.1.)***

Neste campo, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido. Para efeitos de preenchimento deste campo deve ser considerado o grupo de recrutamento onde o docente está provido a 01 de setembro de 2020.

***No campo 2.2.4.1, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra colocado por Mobilidade Interna.***

***Componente Letiva nos termos dos art.os 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.5.)***

Neste campo, deve indicar qual a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: 14, 16, 18, 20 ou 22 horas semanais.

Apenas os docentes providos nos grupos de recrutamento 100 e 110 podem selecionar 25 horas.

***Manifestação de interesse em regressar ao AE/ENA de provimento (campo 2.2.8.)***

De acordo com o n.º 5 do art.º 28º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas incluídos na alínea a) do n.º 1 podem regressar à escola de origem quando nesta surja disponibilidade de horário letivo com um mínimo de seis horas desde que o docente manifeste interesse nesse regresso. Se o docente estiver colocado nestas condições e se pretender manifestar a sua vontade de regressar à escola de provimento caso estejam reunidas as condições acima mencionadas, deve demonstrá-lo quando do preenchimento deste campo.

### 3.1.2.2 Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

2.2 Situação profissional do/a candidato/a	
2.2.1 Lugar de provimento :	Continente
2.2.2.3 Encontra-se a exercer funções em agrupamento de escolas / escola não agrupada por colocação obtida, até ao final do primeiro período em horário anual, ao abrigo da 2.ª prioridade (nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, na redação em vigor)? :	
2.2.3 Código do quadro de zona pedagógica de provimento (QZP) :	
2.2.3.1 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação :	
2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento :	

Imagem 10 - Situação do Docente QZP

#### ***Prioridade de colocação (Campo 2.2.2.3.)***

Neste campo, deve indicar se se encontra, em exercício de funções, por colocação obtida no concurso de Mobilidade Interna do ano letivo 2018/2019 ou 2019/2020.

#### ***Código do Quadro de Zona Pedagógica de Provimento (QZP) (2.2.3)***

Neste campo, deve indicar o código do Quadro de Zona Pedagógica em que se encontra provido. Para efeitos de preenchimento deste campo deve ser considerado o código do quadro de zona pedagógica onde o docente está provido a 01 de setembro de 2020.

#### ***Código do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada de colocação (Campo 2.2.3.1)***

Neste campo, deve indicar o código do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada da última escola onde exerceu funções.

No sítio [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) está disponível, para consulta, a lista de códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação.

#### ***Código de Grupo de Recrutamento de provimento (campo 2.2.4 e 2.2.4.1)***

Nestes campos, deve indicar os códigos dos grupos de recrutamento em que se encontra provido e colocado (por Mobilidade Interna).

#### ***Componente Letiva nos termos dos art.os 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.5)***

Neste campo, deve indicar qual a sua componente letiva, selecionando uma das seguintes opções: 14, 16, 18, 20 ou 22 horas semanais.

Apenas os candidatos providos nos grupos de recrutamento 100 e 110 podem selecionar 25 horas.



### 3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura/Entidade de Validação

Se é docente de carreira de QA/QE, os campos 3.1 e 3.2 surgirão preenchidos automaticamente com indicação do agrupamento de escola ou da escola não agrupada de provimento indicado(a) no campo 2.2.2.

Se é docente de carreira de QZP, os campos 3.1 e 3.2 são de preenchimento automático, tendo por base o valor introduzido no campo 2.2.3.1.

Quando este campo é preenchido com o código de uma Escola de Hotelaria e Turismo (EHT) ou de um Estabelecimento Militar de Ensino (EME), o campo 3.2 é de preenchimento livre.

Imagem 11 - Apresentação de Comprovativos de Candidatura

## 3.2 Situação de Mobilidade Interna

### 3.2.1 Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE)

Os docentes QA/QE poderão, em função da situação em que se encontram, concorrer na primeira ou na terceira prioridade.

Alerta-se para o facto da possibilidade da candidatura à primeira prioridade estar dependente do facto de não ter sido possível atribuir, pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente de carreira.

Essa informação foi dada pelo AE/ENA na fase de Indicação da Componente Letiva (ICL).

Aos docentes indicados na aplicação ICL pelos AE/ENA, surgirá pré-preenchido no campo 4.1.1 o valor “SIM”.

Os docentes não indicados poderão optar pela opção “SIM”/“Não”, ficando a sua admissão a concurso dependente do fator atrás descrito (impossibilidade de atribuição de pelo menos 6 horas de componente letiva ao docente, no AE/ENA de provimento).

Os docentes de carreira dos quadros de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Continente também podem ser opositores à Mobilidade Interna, concorrendo na 3ª prioridade.

Aferição da 3.ª Prioridade da Mobilidade Interna

4.3.1 Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Continente ou das Regiões Autónomas da Madeira ou dos Açores, que pretende exercer transitoriamente funções docentes noutra agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Continente? :

Imagem 12 - Opções de Candidatura QA/QE II - 3ª Prioridade

Em ambas as situações, caso o docente indique “Sim”, surgirá um novo campo onde o docente deve indicar o número de graduações ao qual deseja ser opositor, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

4.1.2 Indique o número de grupos de recrutamento a que se vai candidatar na 1.ª prioridade do concurso de Mobilidade Interna , nos termos do n.º 9 do art.º 28.º do DL n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor :

Imagem 13 - Número de Graduações

### 3.2.2 Docentes de Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

Os docentes de Quadro de Zona pedagógica apenas poderão ser opositores ao concurso na 2.ª prioridade.

O docente deve indicar o número de graduações ao qual deseja ser opositor, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Terminado o preenchimento desta área deve carregar em  .

Em seguida deve aceder novamente ao Menu lateral e escolher a opção “*Graduações Profissionais*”.

### 3.3 Habilitação Profissional

A habilitação profissional é obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades, e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de docência/de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12/12.

A habilitação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização.

Para indicar o(s) grupo(s) de recrutamento para o(s) qual(ais) tem qualificação profissional, respetiva(s) habilitação(ões) e tempo de serviço, deve selecionar a opção *Graduações Profissionais*, na secção lateral esquerda, e carregar no botão **Novo** que surge na secção principal.

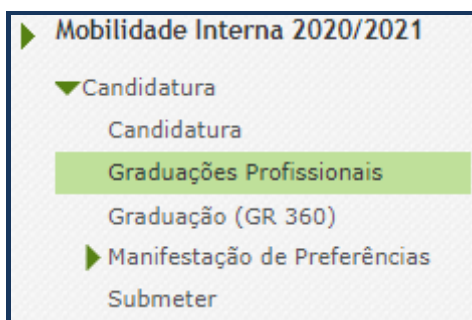
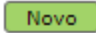
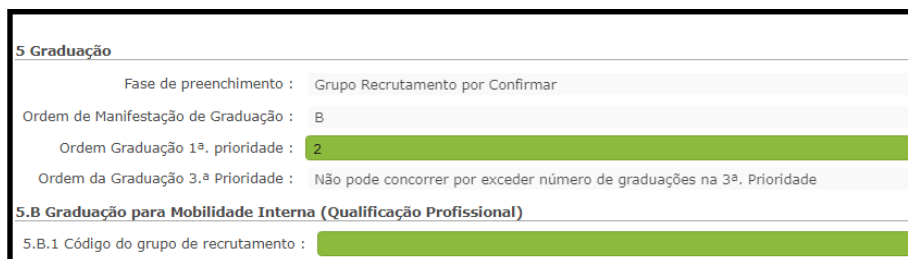


Imagem 14 - Adicionar Graduação Profissional

Nesta fase terá acesso ao Tipo de Graduação com que concorre, à Ordem de Manifestação de Graduação e à Ordem da Graduação no âmbito da Prioridade em que concorre.

De salientar que, sempre que o docente for opositor à 1.ª Prioridade, a graduação correspondente ao grupo de recrutamento no qual indicou estar provido surgirá sempre em primeiro lugar.

Após terminar o preenchimento dos campos associados à graduação do grupo de recrutamento de provimento, caso pretenda candidatar-se a mais que um grupo de recrutamento, deve voltar à secção das “*Graduações Profissionais*” e clicar novamente no botão  .



5 Graduação

Fase de preenchimento : Grupo Recrutamento por Confirmar

Ordem de Manifestação de Graduação : B

Ordem Graduação 1ª. prioridade : 2

Ordem da Graduação 3ª. Prioridade : Não pode concorrer por exceder número de graduações na 3ª. Prioridade

5.B Graduação para Mobilidade Interna (Qualificação Profissional)

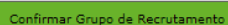
5.B.1 Código do grupo de recrutamento :

Imagem 15 - Graduação Qualificação Profissional

### 3.3.1 Graduação

#### 3.3.1.1 Código de grupo de recrutamento

Em primeiro lugar deve verificar as suas opções de graduação e confirmar carregando no botão

 .

Depois de clicar no botão, acede à área das graduações onde deve confirmar o grupo de recrutamento.

A habilitação profissional para os **GR 910, 920 e 930 - Educação Especial** é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação especializada na área da educação especial, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) nas áreas e domínios constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, ou de um dos cursos identificados na mesma portaria.

As qualificações profissionais para o **GR 290 - Educação Moral e Religiosa Católica**, são, por força da norma transitória constante do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio as qualificações profissionais nos termos do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, e pela licenciatura em ensino de Ciências Religiosas e, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, os cursos de Ciências Religiosas e de Teologia, ou curso superior em qualquer outra especialidade, desde que complementado por um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas da Universidade Católica ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 12 de fevereiro de 1992,

e n.º 63, de 16 de março de 1994, acrescidos pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Constitui habilitação profissional para o **GR 120 - Inglês**, a titularidade de uma habilitação profissional, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e de acordo com o consignado nas Portarias n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e n.º 197/2017, de 23 de junho.

Constitui habilitação profissional para o grupo 360 - Língua Gestual Portuguesa, a titularidade do grau de mestre em LGP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2018 de 7 de março, e o curso de profissionalização em serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no Diário da República, n.º 150/2018, 2.ª série de 06-08-2018.

### Grupo de recrutamento 530

No caso do docente indicar no campo 5.A.1.1, - Graduação Profissional - o grupo de recrutamento 530, surge a possibilidade de indicar se pretende ser colocado em horário para lecionação de disciplinas técnicas, mediante destacamento, em função da categoria disciplinar em que se enquadra, caso não obtenha colocação na Mobilidade Interna.

Assim, no elevador, surgirão as seguintes opções, indicadas na imagem seguinte.

Imagem 16 - Qualificação Profissional do Grupo de Recrutamento 530

### 3.3.1.2 Grau

O *Grau*, deverá ser indicado neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, nos grupos de recrutamento do Ensino Regular, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) \*
- Outros + Formação Complementar (O+FC) \*

\* Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

Para os docentes que forem detentores de uma conjugação que inclua a **Formação Complementar**, deverá posteriormente indicar a informação necessária.

**Aos docentes de carreira providos, no GR 350 - Espanhol**, deverá ser indicada uma das seguintes opções (em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril):

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Para efeitos dos GR da Educação Especial, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Para efeitos do GR 120 - Inglês, pode escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)

### 3.3.1.3 Data da Obtenção da Qualificação Profissional

5.B Graduação para Mobilidade Interna (Qualificação Profissional)

5.B.1 Código do grupo de recrutamento : 200 - Português e Estudos Sociais/História

5.B.2 Formação inicial

5.B.2.1 Grau : Licenciatura (L)

5.B.2.2 Data de obtenção de qualificação profissional :

5.B.2.3 Classificação profissional : 0,000

5.B.2.4 Tipo de formação :

5.B.2.5 Identificação do curso

5.B.2.5.1 Instituição :

5.B.2.5.2 Curso :

5.B.4 Número de dias de serviço docente prestado

5.B.4.1 Antes da profissionalização : 0

5.B.4.2 Após a profissionalização até 31/08/2018 : 0

Imagem 17 - Qualificação Profissional

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, os docentes devem indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

Se o docente for detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, **1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional**:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;

- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam-se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

#### 3.3.1.4 Classificação Profissional

No caso de licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:





- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os candidatos comunitários e brasileiros deverá ser a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

#### 3.3.1.5 Tipo de Formação

No campo **Tipo de Formação**, deverá selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento a que se candidata. Deverá selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

#### 3.3.1.6 Identificação do curso

- **Nome da Instituição**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

- **Nome do Curso**

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, **deverá ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.**

### 3.3.2 Formação complementar e Formação Especializada

#### 3.3.2.1 Formação Complementar

Para os docentes que tiverem indicado uma conjugação que inclua a Formação Complementar no campo *Grau* devem ser indicados os dados solicitados nos campos 5.1.3 -*Formação Complementar*.

Se responder “Sim” à questão do campo “*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*”, o campo relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder “Não”, deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que concluiu o curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida em vigor, esta terá de ser igual ou anterior a 2007-01-18.

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação complementar.

### 3.3.2.2 Formação especializada

Se o candidato for opositor aos grupos de recrutamento 910, 920 ou 930, deve indicar o código do grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional, ou seja, o código do grupo da formação inicial.

Para efeitos de graduação **nos GR da Educação Especial**, deverá ter sido indicado no campo GRAU a conjugação que habilita o docente para o GR, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Caso o GR da qualificação profissional seja o GR360, pode ainda selecionar:

- Mestrado + Formação Especializada (ME+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

- No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do curso de formação especializada.
- No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no curso de formação especializada.
- Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada.
- No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação especializada para a educação especial.
- No campo *Domínio de Especialização*, deverá selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

### Regras de graduação para os docentes dos GR da Educação Especial (910, 920 e 930)

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a graduação dos candidatos aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2019.

#### 3.3.3 GR 120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)

A qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120 é conferida pelo estipulado no Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho.

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120, conferida nos termos do art.º 8 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, deve no campo 5.A.1 e 5.A.1.1 indicar 120.

5.A Graduação para Mobilidade Interna (Qualificação Profissional)	
5.A.1 Código do grupo de recrutamento :	120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)
5.A.1.1 Código do grupo de recrutamento em que se encontra provido ou para o qual possui qualificação profissional ou Categoria Disciplinar Específica (GR 530) :	120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)
5.A.1.2 Possui o grau de licenciado do curso de Professores do Ensino Básico, variante de Português e Inglês, organizados ao abrigo da Portaria n.º 352/86, de 06/07, alterada pelas Portarias n. os 442 -C/86, de 14/08, 451/88, de 08/07 e 800/94, de 09/09, e está ou esteve vinculado ao 1.º ciclo (grupo 110) ou conforme art.º 13.º - A, previsto na Portaria n.º 197/2017, de 23/06? :	
5.A.1.3 Possui o grau de mestre em ensino de Inglês e de outra língua estrangeira, no ensino básico previsto na referência 7 do anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22/02, e que, no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, realizou a prática de ensino supervisionada, de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ou o grau de mestre em ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico, em conformidade com o art.º 7 do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12? :	

Imagem 18 - GR 120 - I

Caso seja titular de qualificação profissional para a docência do grupo de recrutamento 120 com formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino, nos termos do art.º 9 do Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e Portaria n.º 197/2017, de 23 de junho, deve no campo 5.A.1 indicar 120 e no campo 5.A.1.1 indicar 110 ou 220 ou 330.

5.A Graduação para Mobilidade Interna (Qualificação Profissional)	
5.A.1 Código do grupo de recrutamento :	120 - Inglês (1.º Ciclo do Ensino Básico)
5.A.1.1 Código do grupo de recrutamento em que se encontra previsto ou para o qual possui qualificação profissional ou Categoria Disciplinar Específica (GR 530) :	110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico
5.A.1.4 Possui formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1º ciclo do ensino básico, conforme o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto -Lei n.º 176/2014, de 12/12, conjugado com o estipulado na Portaria n.º 260-A/2014, de 15/12, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 197/2017, de 23/06? :	<input type="checkbox"/>

Imagem 19 - GR 120 - II

### 3.3.4 Número de dias de serviço docente prestado

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como**, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, que desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia **31 de agosto de 2019**.

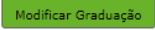
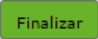
Terminada a inserção dos dados relativos a cada graduação deve carregar no botão

Finalizar

Terminada a inserção de dados para todas as graduações a que é opositor deverá regressar, no menu lateral a “Candidatura”. Aí irá visualizar o resumo das graduações introduzidas.

Os candidatos ao GR 360 - Língua Gestual Portuguesa devem indicar a graduação no separador “Graduação (GR360)”.

### 3.4 Finalizar inserção de Graduações Profissionais

Terminada a inserção de dados poderá retroceder carregando no botão  e corrigir algum valor, caso assim o entenda, ou avançar, dando por concluída a inserção de dados carregando no botão .

Deve então regressar ao submenu “Candidatura”, assegurar-se que se encontra em modo de edição, e concluir a etapa “Graduações Profissionais”.

### 3.5 Manifestação de Preferências

Finalizado o preenchimento do campo “Graduações Profissionais”, segue-se o preenchimento dos campos da “Manifestação de Preferências”.

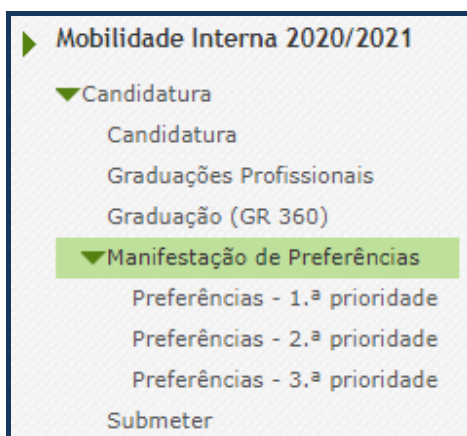


Imagem 20 - Manifestação de Preferências

#### 3.5.1 Regras Gerais de Preenchimento

Os docentes têm de manifestar as suas preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de zonas pedagógicas.

Se os candidatos indicarem códigos de concelhos, considera-se que manifestam igual preferência por todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de cada um desses concelhos, exceto pela escola de provimento do candidato, que se considera excluída da preferência, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do respetivo código.

Se os candidatos indicarem códigos de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas integrados no âmbito geográfico dessas zonas pedagógicas, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do respetivo código de zona pedagógica.

Os docentes opositores à alínea a) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e cujo lugar de origem ou de colocação se situar nas áreas dos concelhos de Lisboa e do Porto ou nas áreas, relativamente a Lisboa, dos concelhos de Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, e, relativamente ao Porto, dos concelhos de Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia, serão colocados em lugares neles situados independentemente do acordo do interessado.

Os docentes opositores à alínea b) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, cuja candidatura não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico de zona pedagógica a que se encontram vinculados, manifestam igual preferência por todos os restantes agrupamentos ou escolas não agrupadas dessa mesma zona pedagógica, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

### **3.5.2 Manifestação de Preferências para Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT)**

Na oferta de horários para EHT, no grupo de recrutamento para o qual apresentou graduação, poderá manifestar preferências para este tipo de escolas, no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação e o Ministério da Economia.

### **3.5.3 Manifestação de Preferências por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME)**

Na oferta de horários para EME, no grupo de recrutamento para o qual apresentou graduação, poderá manifestar preferências para este tipo de estabelecimentos, no âmbito do Protocolo de Acordo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa Nacional.

### **3.5.4 Funcionamento da aplicação**

Na manifestação de preferências, deve selecionar o tipo de preferências que pretende inserir, na secção lateral esquerda:

- 1.ª Prioridade (docentes opositores à alínea a));
- 2.ª Prioridade (docentes opositores à alínea b)).
- 3.ª Prioridade (docentes opositores à alínea d)).

Atenção: Poderá inserir preferências diferentes, caso assim o entenda, por prioridade.

Selecionada a opção, irá visualizar uma síntese do número de graduações a concurso, a sua distribuição pelas prioridades e a ordem previamente definida.


Deve carregar em  para colocar em modo de edição.

Imagem 21 - Introdução de Preferências

O docente deve começar por carregar no botão .

Surgirá um ecrã onde o docente poderá indicar as suas preferências, definindo inicialmente o seu tipo: código de Agrupamento/Escola não Agrupada, código de Concelho ou código de QZP.

Neste ecrã poderá inserir até 20 novas preferências de cada vez, sendo que a sua numeração é meramente informativa.



### Manifestação de Preferências da Graduação

**Condições de Submissão de Preferências:**

- Poderá inserir até 20 novas preferências de cada vez.
- A numeração das preferências neste ecrã é meramente informativa, para que seja fácil a deteção e informação de erros no formulário.
- Após clicar em **Carregar Novas Preferências**, as preferências adicionadas neste ecrã serão acrescentadas à sua lista global.
- O preenchimento dos códigos de preferências deverá ser feito de modo manual, tendo presente que códigos de 2 dígitos correspondem a QZP, de 4 dígitos a Concelhos e de 6 dígitos a Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas.
- No site <http://www.dgae.mec.pt>, estão disponíveis para consulta:
  - A lista de códigos de agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas;
  - A lista de códigos/grupos/horários declarados para as Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT);
  - A lista de códigos/grupos/horários declarados para Estabelecimentos Militares de Ensino (EME).

**Preferência A**

Tipo de preferência :  Código :

**Preferência B**

Tipo de preferência :  Código :

**Preferência C**

Tipo de preferência :  Código :

**Preferência D**

Tipo de preferência :  Código :

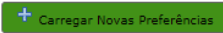
**Preferência E**

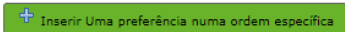
Tipo de preferência :  Código :

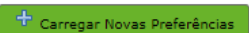
**Preferência F**

Tipo de preferência :  Código :

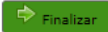
Imagem 22 - Carregar Novas Preferências

Terminada a inserção das preferências, deve carregar em , adicionando-as assim à lista global.

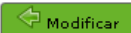
Caso o docente pretenda inserir pontualmente uma preferência, numa ordem específica, pode fazê-lo carregando no botão . Surgirá um novo ecrã onde deve indicar novamente o tipo de preferência, o código e o número de ordem que pretende introduzir.

Saliente-se que esta funcionalidade serve apenas para inserir preferências numa ordem anterior à da última já inserida. Para acrescentar novas preferências, numa ordem sequencial, deve usar o botão .

Depois de carregadas as preferências, poderá sempre proceder a alterações apagando-as, na sua totalidade ou, apenas, as últimas 10 da lista.

Findo o processo, deve terminar, carregando no botão .

Surgirá um alerta solicitando a confirmação da finalização.

Após confirmação, pode alterar as preferências manifestadas até submeter a candidatura, carregando em .

#### 3.5.4.1 Manifestação de Preferências - QA/QE e QZP (alíneas a) e b) artigo 28.º).

Os docentes de carreira providos em QA/QE, que foram indicados pelos AE/ENA como não tendo 6 horas de componente letiva ou os docentes QZP (campo 4.1.1 = Sim) na mesma condição, devem manifestar preferências nas 1ª e 2ª prioridade.

Caso o docente de carreira QA/QE não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico do concelho de vinculação, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas desse mesmo concelho, fazendo-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Se o lugar de origem ou de colocação do docente se situar nas áreas dos concelhos de Lisboa e do Porto ou na área dos concelhos a seguir enunciados, a colocação faz-se para lugares neles situados, independentemente do acordo do interessado. Consideram-se, relativamente a Lisboa, os concelhos de Amadora, Odivelas, Vila Franca de Xira, Loures, Cascais, Sintra, Oeiras, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete e, relativamente ao Porto, os de Matosinhos, Maia, Gondomar, Valongo e Vila Nova de Gaia.

Caso o docente de carreira QZP não esgote a totalidade dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico da zona pedagógica de vinculação, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas dessa mesma Zona Pedagógica, fazendo-se a colocação por ordem crescente do código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

#### 3.5.4.2 Manifestação de Preferências - QA/QE alínea d) artigo 28.º.

Os docentes opositores à alínea d) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, manifestam preferências de acordo com a sua vontade.



# 4.

## SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

#### 4 Submissão da candidatura

Terminado o preenchimento dos dados das áreas Candidatura, Graduações Profissionais e Manifestação de Preferências, deve submeter a candidatura no seu todo.

Para tal, deve voltar à área Candidatura e verificar que todas as áreas se encontram na fase de preenchimento “Finalizado”.

Neste separador, poderá consultar uma síntese de todos os dados, por si introduzidos, nas diferentes secções do formulário. Em qualquer momento poderá recuar para ecrãs anteriores, recorrendo ao botão Modificar Anterior, disponível na área Controlo da Candidatura.

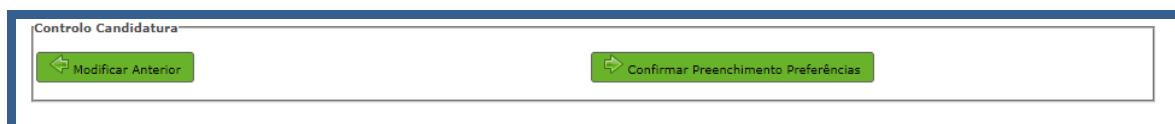


Imagem 23 - Confirmação de Dados

Caso considere que os dados estão corretos, deve clicar em Confirmar Preenchimento Preferências.

Seguir-se-á a fase Resumo, onde poderá confirmar todos os dados da sua candidatura.

No final da página, na área Controlo da Candidatura, é possível retroceder na candidatura, caso detete algum erro, clicando no botão Modificar Candidatura.

Caso considere que os dados estão corretos, deve submeter a sua candidatura, inserindo a sua palavra-chave.



Imagem 24 - Submeter

Surgirá um novo alerta informando que a submissão é irreversível.

Após o processo de submissão, terá acesso ao recibo que deve imprimir, obrigatoriamente, guardando-o em lugar seguro, por constituir um comprovativo da sua candidatura para futuras referências e/ou reclamação.

Do recibo, consta um código de segurança que identifica individualmente cada candidatura, no sistema.